**INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ**

# Ata de Registro de Preços 8/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 8/2026 | 158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ | ERIVANIA MARIA SOUSA GOMES | 23/11/2026 12:03 (v 0.3) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 78/2026 | 23255.008809/2025-50 |

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° *23255.008809/2025-50*

Ata de Registro de Preços nº *08/2026*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, REITORIA com sede na Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América, Fortaleza - CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento, Reuber Saraiva de Santiago, nomeado pela Portaria nº 206/GABR /REITORIA, de de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1378591, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de ...../...../202....., processo administrativo n.º *23255.008809/2025-50*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de nos termos da equipamentos e mobiliário destinados às Unidades de Alimentação Nutricional do IFCE, especificado(s) no(s) item(ns) *1.1* do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | |

| | | *(se exigida no edital)* | *(se exigido no edital)* | | | | | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Balcão de distribuição em aço inox, gabinete fechado, pista fria para 4 GASTRONORMS 1/1. Corre bandeja unilateral ou bilateral e prateleira superior de vidro curvo (6mm) com protetor salivar e luminária. Balcão deve ser todo fabricado em aço inox AISI 304, liga 18.8, bitola 18, acabamento escovado. Pés com sapatas niveladoras em polietileno. Temperatura de trabalho: +2°C a +8° C. Deve possuir termostato regulador e termômetro que indique a temperatura. Voltagem 220V. (Tamanho aproximado sugerido: 150x70x85 –sem prateleira superior-cm). Obs.: Acompanha 4 recipientes GASTRONORMS 1/1, 100 mm. | | | UNID | 21 | | | |
| 2 | Chapa quente a gás, em aço SAE 1020, com tampo e gabinete em aço inox AISI 304; liga 18.8; com espessura de 1,27mm. Queimadores direcionados ao fundo da chapa de aço inoxidável. Registro para controlar a vazão da queima. Calhas nas laterais e gaveta coletora de gordura e resíduos. Espelhos tangenciais. Sapatas niveladoras ou | | | UNID | 21 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | rodízios. Acabamento escovado. Dimensões aproximadas: (L x P x A) 900 x 700 x 850 mm. | | | | | | | |
| 3 | Exaustor axial, vazão de 25m³/min, diâmetro de 30cm, ruído máximo de 60 dBA, em chapas de aço carbono com hélices em alumínio, monofásico, 220 V. Marca/modelo de referência: Ventcenter /VC300M6. | | | | 21 | | | |
| 4 | Fogão industrial em aço inox, a gás, com 8 queimadores duplos, construção extra reforçada com as seguintes características: quadro superior executado em aço inoxidável AISI 304; liga 18.8; bitola 14; com espaço de 100 mm entre as trempes; tanto no comprimento quanto na largura do fogão. Queimadores duplos reforçados em ferro fundido e com capacidade de queima de 800 g/h aproximadamente. Regulagem de fogo para máximo e mínimo controlada por registros de gás para cada queimador isoladamente, painel frontal em formato côncavo, com marcação de chama em mínimo e máximo estampados na chapa. Botões em baquelite para cada queimador, com registro industrial Apis, em latão cromado do tipo extra reforçado.; grelhas de ferro fundido especial nas | | | UNID | 21 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | dimensões 400 x 400 mm; bandejas aparadoras executadas em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, dispostas abaixo das grelhas; prateleira inferior gradeada fabricada em perfis “u” de aço inoxidável da mesma qualidade. Dimensões aproximadas: 1.970 x 1.370 x 850 mm.; pés em chapa de aço inox dobrados com niveladores, para compensar desníveis no piso. | | | | | | | |
| 5 | Freezer tipo horizontal, com capacidade bruta de 400 a 550 litros, com duas portas, preferencialmente com sistema de degelo defrost com dreno de degelo frontal, cor branca, dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133, 1x69 cm (AxLxP), dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122, 2x51,5 cm (AxLxP), peso de até 70kg, dupla função: freezer e refrigerador, rodízios que facilitem movimentação, puxadores ergonômicos, termostato ajustável, Voltagem: 220 V, temperatura (mínima e máxima) -18°C° a -25°C, gabinete externo pintado eletrostaticamente a pó-epóxi; contendo internamente cesto de estocagem, grades removíveis e dreno. Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Garantia mínima de 12 | | | UNID | 21 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | meses. Classificação energética tipo A. | | | | | | | |
| 6 | Freezer vertical de 02 ou 04 portas. Corpo interno e externo executados em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, bitola 18, com acabamento polido fosco, batentes em perfil plástico isolante, magnético e dotados de resistência elétrica para eliminação de condensação junto à gaxeta de vedação da porta e ainda sistema regulável de cantoneiras para apoio de grade interna. Prateleiras em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, bitola 18. Portas executadas em chapa de aço inoxidável de 0,6 mm, dotadas de gaxeta de encaixe atóxica, maleável para vedação junto aos batentes do refrigerador, além de mola para fechamento automático. Sistemafrigorífico dotado de unidade condensadora do tipo hermético, utilizando gás ecológico, evaporador de alta eficiência do tipo ar forçado com resistência blindada para degelo, posicionado no teto do equipamento, regulagem de temperatura efetuado através de controlador eletrônico dotado de sonda interna que além de permitir melhor ajuste indica a temperatura do equipamento. Sistema de degelo automático, com coleta de água | | | UNID | 21 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | proveniente do evaporador. Isolamento térmico do corpo e das portas em espuma de poliuretano injetado de alta densidade. Pés com altura de 150mm em polipropileno para nivelamento, fixados ao fundo através de parafusos. Capacidade aproximada para 1.150 litros. Temperatura de -10° C a -18° C. (Tamanho aproximado sugerido: 180x80x200cm). Voltagem 220V. Potência mínima de 1.882W. | | | | | | | |
| 7 | Pass-through refrigerado todo fabricado em aço inox AISI 304, liga 18.8, bitola 18, acabamento escovado. Pés com sapatas niveladoras em polietileno. Refrigeração por Placas Frias nas laterais e resistência blindada, 2 portas (frontal e traseira), dotadas de dobradiça em aço inox e trinco para fechamento. Temperatura de trabalho de 0°C a +10°C. Deve possuir termostato regulador e termômetro que indique a temperatura. Capacidade aproximada de 550L. Voltagem 220V. (Tamanho aproximado sugerido: 70x80x200cm, ou conforme planta de layout do Restaurante.) | | | UNID | 21 | | | |
| 8 | Pass-through refrigerado todo fabricado em aço inox AISI 304, liga | | | UNID | 21 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 18.8, bitola 18, acabamento escovado. Pés com sapatas niveladoras em polietileno. Refrigeração por Placas Frias nas laterais e Resistência Blindada, 2 portas (frontal e traseira), dotadas de dobradiça em aço inox e trinco para fechamento. Temperatura de +2° C a +10°C. Deve possuir termostato regulador e termômetro que indique a temperatura. Capacidade aproximada de 550L. Voltagem 220V. (Tamanho aproximado sugerido: 70x80x200cm, ou conforme planta de layout do Restaurante.). | | | | | | | |
| 9 | Refrigerador vertical 02 ou 04 portas. Corpo interno e externo executados em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, bitola 18, com acabamento polido fosco. Prateleiras internas gradeadas em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, bitola 18, sendo 3 por porta e dreno na parte inferior do equipamento. Portas dotadas de dobradiça em aço inox, trinco para fechamento e gaxetas removíveis de vedação em borracha sanfonada. Sistema de refrigeração através de evaporador com forçador de ar e conjunto frigorífico dotado de unidade compressora do tipo hermético, posicionado no teto | | | UNID | 42 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | do equipamento, regulagem de temperatura efetuado através de controlador eletrônico dotado de sonda interna que além de permitir melhor ajuste indica a temperatura do equipamento. Sistema de degelo automático. Isolamento térmico do corpo e das portas em espuma de poliuretano injetado de alta densidade. Pés com altura de 150mm em polipropileno para nivelamento, fixados ao fundo através de parafusos. Capacidade para aproximada para 1050 litros. Temperatura de 0°C a +10° C. (Tamanho aproximado sugerido: 140x80x200cm). 220V | | | | | | | |
| 10 | Armadilha luminosa lateral; para ser fixada na parede; utilizada contra insetos; fotossensíveis (moscas, mariposas, varejeiras e abelhas); dimensões 48cm x 23,5cm x 32,5cm; utilizada em ambientes internos; área de cobertura 70 m2; produzida preferencialmente em aço inox escovado chapa 304, 0.6mm; contém 2 lâmpadas de 15 w; 1 refil adesivo tamanho grande (44cm x 22cm); pintura epóxi branca; voltagem 220v; garantia de 3 meses para as lâmpadas e 12 meses para os demais componentes da armadilha. | | | UNID | 127 | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ITEM 29 - MESA RETANGULAR COM 06 ASSENTOS MEDIDAS: 1800 X 900 X 800 MM Permite-se variação entre medidas de até 5% Detalhamento e características do TAMPO (MDP): Espessura: 25 MM; Revestimento superior/externo: Baixa Pressão (BP); Revestimento inferior/interno: Baixa Pressão (BP); Acabamento das bordas: Filetes de Policloreto de Vinila (PVC) ou Poliestireno (PS), com 2,5 mm de espessura; Formato: Retangular; Detalhamento e características das ESTRUTURAS LATERAIS: Travessas estruturas laterais: Em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura; (04 UNIDADES) Colunas estruturas laterais: Em tubo de aço medindo: 30 x 30 x 1,2 mm de espessura; (04 UNIDADES) Estruturação das colunas: Em tubo de aço medindo: 30 x 30 x 1,5 mm de espessura; (05 UNIDADES) Complemento /acessório: Suportes para regular o nível do conjunto, posicionados na parte inferior das estruturas; Será soldado um pouco acima da parte inferior das colunas de modo que interligue todas elas, onde a quinta peça será soldado ao centro, indo de uma extremidade a outra, dando uma perfeita estabilidade | | | UNID | 1.008 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ao conjunto. Detalhamento e características do ASSENTOS (MDP): Espessura: 25 MM; Revestimento superior/externo: Baixa Pressão (BP); Revestimento inferior/interno: Baixa Pressão (BP); Acabamento das bordas: Filetes de Policloreto de Vinila (PVC) ou Poliestireno (PS), com 1,0 mm de espessura; Formato: Redondo; Complemento /acessório: Fixação dos seis bancos através de estrutura em tubo de aço, sendo coluna de 30 x 30 x 1,5 mm e base com 1,9 mm de espessura. Posicionado nas estruturações das colunas de modo que possibilite reclinação dos bancos. Cor de todo o material será definido com a disponibilidade do fabricante. COMPROVAÇÕES A SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTA: • FSC ou CERFLOR – Certificação com emissão por entidade competente comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Tal certificação necessariamente deverá ser em nome do fabricante do produto, não sendo aceito de fornecedores; • NBR 16332:2014 – Certificação com | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | emissão pela ABNT ou outra entidade, comprovando a conformidade de Processo de Aplicação de Fita de Borda. Tal certificação necessariamente deverá ser em nome do fabricante do produto, não sendo aceito de fornecedores; NBR 14020/2002 e NBR 14024/2024 - Certificação com emissão pela ABNT ou outra entidade, comprovando a rotulagem ambiental. | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, REITORIA

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

*5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca *(se exigida no edital)* | Modelo *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

| X | Especificação | Marca<br><br>*(se exigida no edital)* | Modelo<br><br>*(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**

Autoridade competente